



HOMOLOGO

29/01/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Severino Bertino Neto
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes, em Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, em turmas Multisseriadas, e dá outras providências.		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC		Município: Presidente Médici/RO
Relator: Conselheiro Severino Bertino Neto		
Processo n.º 063/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 062/23	Aprovação: 11/12/2023

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 018/GAB/SEMEC/2023, datado de 22.03.23, protocolado neste Conselho de Educação, em 28/03/23, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do município de Presidente Médici/RO, requereu Convalidação de Estudos e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré II, bem como o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, em Salas Multisseriadas, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes, o qual originou o Processo n.º 063/23-CEE/RO.

A Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes está localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, na Zona Rural do município de Presidente Médici/RO, foi criada por meio do Decreto n.º 1.0634, de 1º de setembro de 2003. É mantida pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seus últimos Atos de regularização junto ao Conselho Estadual de Educação foram:

- Parecer CEE/RO n.º 088/07 e Resolução CEE/RO n.º 297/07, homologados em 26/02/08, e a Resolução publicado no DOE em 19/03/08, que concedeu Autorização de Funcionamento, por quatro anos, à EMEF Florestan Fernandes, com a oferta do Ensino Fundamental, regular, de 1ª a 5ª série, no município de Presidente Médici, e deu outras providências;

- Parecer CEE/RO n.º 090/11 e Resolução CEE/RO n.º 968/11, homologados em 30/01/12, e a Resolução publicada no DOE em 14/02/12, que concedeu, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Florestan Fernandes, no município de Presidente



Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Médici, Reorganização para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e deu outras providências;

- Parecer CEB/CEE/RO n.º 010/17 e Resolução CEB/CEE/RO n.º 381/17, homologados em 07/04/17, e a Resolução publicada no DOE em 25/04/17, que concedeu, por quatro anos, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e concedeu, por quatro anos, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes, de Presidente Médici, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

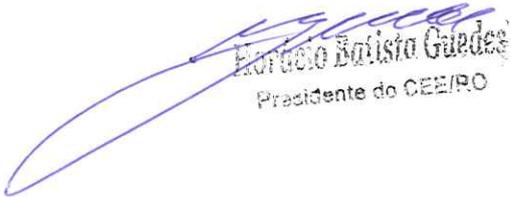
Vale salientar que desde 26 de abril de 2021, os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela escola estão sem validade.

- Processo n.º 063/23-CEE/RO, em 28/03/23-SEMEC solicita Convalidação de estudos e Autorização de Funcionamento para oferta de Educação Infantil - Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano, em turmas Multisseriadas para a EMMEIEF Florestan Fernandes, no município de Presidente Médici.

ANÁLISE

No decorrer da instrução, foram verificados todos os documentos referentes ao funcionamento da Escola, como: quadro do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio atualizado em 2022; quadro do Corpo Docente atualizado em 2022, com os respectivos comprovantes de escolaridade; quadro de matrícula dos alunos atualizado em 2022; Laudos Técnicos do Engenheiro Civil; Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano/2022; Proposta Pedagógica; Regimento Escolar, dentre outros.

Com base nos documentos constantes nos autos, nas informações coletadas no Laudo Técnico do Órgão de Inspeção Geral n.º 02/2023 - SEMEC e em observância às Resoluções n.º 1.206/16-CEE/RO, n.º 1.307/21-CEE/RO e n.º 037/01-CEE/RO, segue as informações referentes aos aspectos:



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Físico

A escola possui prédio próprio, em um terreno de 3.340m², com área construída de 440,53m², possui dois pavilhões cobertos com estrutura em madeira e telha em fibrocimento, forro em madeira, piso em granilite, com as seguintes dependências: cinco salas de aula; uma ampla sala contendo os espaços conjugados para sala de direção escolar e sala de professores uma cozinha um refeitório, uma biblioteca, dois blocos de banheiros, sendo um para cada gênero e uma quadra coberta.

Conforme o Laudo Técnico do engenheiro civil, as instalações elétricas e hidrossanitárias estão em funcionamento, estando as mesmas em bom estado de conservação e uso. Quanto à situação da estrutura física está visualmente em bom estado, porém sendo necessário que se faça correções de forma corretiva e preventiva; calçadas de proteção estão em bom estado de conservação, portas e janelas estão em estado regular, devido ao tempo de uso e exposição apresentando alguns defeitos.

O abastecimento de água ocorre através de poço artesiano com bomba elétrica, contendo reservatório de água.

A escola possui equipamentos e mobiliários suficientes para o atendimento à clientela, as salas de aulas são equipadas com quadro de vidro, armários, aparelho de ar condicionado e ventiladores. Também são arejadas e bem iluminadas. Não foi localizado o Laudo da Vigilância Sanitária, conforme Anexo I-A da Resolução CEE/RO n.º 1.307/2021.

Administrativo

A Instituição de Ensino funciona nos turnos matutino e vespertino, nos horários de 7h30min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, atende 70 alunos, distribuídos nas seguintes turmas: Pré II - 09 (alunos), 1º ano - 07 (alunos), 2º ano - 07 (alunos), 3º ano - 04 (alunos), 4º ano - 04 (alunos), 5º ano - 09 (alunos), 6º ano - 07 (alunos), 7º ano - 09 (alunos), 8º ano - 08 (alunos) e no 9º ano - 06 (alunos).

Conforme consta na declaração de formação de turmas, todas as salas possuem 1,30m² por aluno, bem como, área livre para recreação e jogos.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O corpo técnico e administrativo do ano de 2023 está composto pelos seguintes profissionais: um diretor licenciado em Pedagogia; uma secretária, com nível superior; duas merendeiras; duas zeladoras; um inspetor de pátio e três motoristas. O serviço técnico-pedagógico é realizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, e mensalmente são realizadas visitas pedagógicas para o acompanhamento direto ao professor; os arquivos, pastas individuais dos alunos, bem como as transferências solicitadas encontram-se no setor de Estatística da SEMEC e apresentam-se em regularidade, tanto no passivo quanto no ativo. Os registros dos diários de classe são realizados eletronicamente, estão atualizados e são constantemente verificados pelo Setor Pedagógico da SEMEC.

O corpo docente está composto pelos seguintes profissionais:

- Educação Infantil: uma professora licenciada em Pedagogia CNE/CP n.º 1, 15/05/2006, pós-graduada em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, lecionando para turma do Pré-II;

- Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: uma professora licenciada em Pedagogia, especialista em Educação do Campo e Agroecologia, lecionando para turma do 1º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, com habilitação na Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lecionando para turmas 2º e 3º anos em sala multisseriada; uma professora licenciada em Pedagogia, estruturada com base na Resolução CNE/CP n.º 01 de 15/05/2006, e pós-graduada em Neuropedagogia, lecionando para turma do 4º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, estruturada com base na Resolução CNE/CP n.º 01 de 15/05/2006, lecionando para turma do 5º ano;

- Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: um professor licenciado em Geografia e pós-graduado em Psicopedagogia, com habilitação especial em Gestão Escolar, lecionando Geografia para as turmas 6º ao 9º ano; um professor licenciado em Letras, com habilitação em Português/Inglês e Respektivas Literaturas, lecionando Língua Portuguesa para as turmas do 6º e 7º, Artes e Língua Inglesa para as turmas 6º ao 9º ano; um professor com habilitação Profissional de Agropecuária-Técnico em Agropecuária, lecionando Técnicas Agrícola para as turmas do 6º ao 9º ano; uma professora licenciada em Ciências, pós-graduada em Psicopedagogia e Linguística, lecionando Ciências para as turmas do 6º ao 9º ano; um



Horácio Balista Guedes
Presidente do CEE/RO

professora licenciado em Educação Física, lecionando Educação Física para as turmas do 6º ao 9º ano. Ressalta-se que no quadro, o docente de Técnicas Agrícolas não tem formação Superior.

Verificou-se na distribuição acima, que a escola necessita ajustar seu quadro de distribuição de aula nas disciplinas: Técnica Agrícola - 6º ao 9º ano; História - 6º ao 9º; Ensino Religioso 6º ao 9º ano. Não foi identificado a comprovação do cadastro no Censo Escolar/INEP e prestação anual de informações, conforme alínea 16 do Anexo IV da Resolução CEE/RO n.º 1.307/21-CEE/RO e não foi informado como é realizado o atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológico, em atendimento ao dispositivo do artigo 13, da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

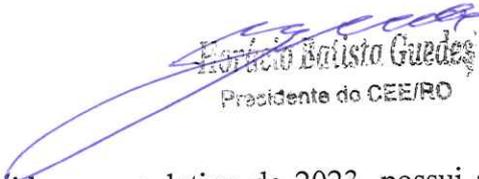
Pedagógico

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação pontua:

O serviço técnico-pedagógico é realizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, e que mensalmente são realizadas visitas pedagógicas para o acompanhamento direto ao professor e a aprendizagem dos alunos. Bimestralmente são realizadas reuniões pedagógicas com os professores para discussão e trocas de experiências (discussão de resultados, aprendizagem e dificuldades).

A Proposta Pedagógica apresenta a identidade da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes e afirma que “não visa uma formação profissional, mas busca contribuir para formação integral de seus alunos, baseando-se nos princípios de liberdade, solidariedade e igualdade material a fim de solidificar uma educação que formem cidadãos”, além disso assevera que “Enquanto escola do campo e para o campo tem seus fins morais voltados aos seus valores buscando o desenvolvimento intelectual ao mesmo em que reflete sua estrutura de produção e busca do bem estar”.

A Organização Curricular do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano está estruturada por meio dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Os conteúdos de Arte, Ensino Religioso, Educação Física serão desenvolvidos sob a forma metodológica de atividades sem atribuição de notas ou conceitos.



Roberto Balista Guedes
Presidente do CEE/RO

A Matriz Curricular do 6º ao 9º ano, desenvolvida no ano letivo de 2023, possui a seguinte estrutura: Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, integrada com as Áreas de Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares: Linguagens, com os componentes curriculares Língua Portuguesa, Arte e Educação Física; Matemática, com o componente curricular Matemática; Ciências da Natureza, com o componente curricular Ciências; Ciências Humanas, com os componentes curriculares História e Geografia; e Ensino Religioso, com o componente curricular Ensino Religioso. A Parte Diversificada: Língua Inglesa e Técnicas Agrícolas.

Apresenta os seguintes indicadores: Dias letivos semanais: 05; Módulo-aula: 60 minutos; Módulo-recreio: 15 minutos; Dias letivos anuais: 200; Carga Horária Anual: 800 horas/aulas.

A composição da Matriz Curricular não está em conformidade com a alínea IV do §2º do artigo 21, da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, uma vez que o componente curricular Língua Inglesa aparece na parte diversificada e não na grade da Base Nacional Comum Curricular, bem como atender a Resolução CNE/CEB. n.º 4/2010, com a inclusão do componente curricular Eletivas na Parte Diversificada.

A avaliação da aprendizagem na escola ocorre de forma contínua e segundo sua Proposta Pedagógica:

As práticas de avaliação serão, primordialmente, observacionais, com ênfase na avaliação qualitativa sobre a quantitativa, independentemente do critério de atribuição de notas, devendo-se utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e as características de desenvolvimento do educando; a Recuperação da aprendizagem do 1º ao 5º ano é oferecida paralela aos dias letivos e 6º ao 9º é oferecida semestralmente fora dos dias letivos, como parte integrante do processo educativo.

Foi verificado os planos de ação da equipe pedagógica, bem como os planos de curso dos docentes, constatando que estão elaborados em consonância com a Proposta Pedagógica.

A escola possui Projeto de Reforço Escolar e Recuperação Paralela, sendo realizado em horário oposto ao de sala de aula e no final de cada bimestre.


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A escola desenvolve Projeto de Leitura e Jogos, PAIC (Projeto Alfabetização na Idade Certa), Setembro Amarelo e Meio Ambiente.

O Regimento Escolar está elaborado em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 435/08-CEE/RO, devidamente homologado, em 22/11/22, pelo Secretário de Educação do município de Presidente Médici, e foi publicado em mural no dia 22/11/22.

O Calendário Escolar não foi enviado no Projeto, conforme previsto na Resolução n.º 1.206/2016-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Após a análise, verificou-se que a Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes possui uma estrutura física moderna e confortável, embora seja necessário providenciar seu Atestado de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, encontra-se bem organizada no seu aspecto administrativo, devendo apresentar comprovação de cadastro no Censo Escolar/INEP e prestação anual de informação, conforme alínea 16 do Anexo IV da Resolução n.º 1.307/21- CEE/RO, bem como proceder ajustes no quadro de docentes, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho, conforme alínea 9.2 da Resolução n.º 1.307/21-CEE/RO.

No aspecto pedagógico há necessidade de ajustes na composição da Matriz Curricular, em conformidade com o §5º do artigo 26 da LDB e no §2º do artigo 21, da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, com a inserção do componente curricular Língua Inglesa na Base Nacional Comum Curricular, e ao artigo 17, da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, com a inclusão do componente curricular Eletivas na Parte Diversificada. Conta com suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, considerando que foi atendido a maioria dos requisitos exigidos no Anexo I-A e IV, da Resolução n.º 1.307/21-CEE/RO e da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, sugere-se que o pleito seja atendido, conferindo a Convalidação dos estudos de 26 de abril de 2021 até o ato de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental em turmas multisseriadas do 1º ao 9º ano.



Hortício Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

VOTO DO RELATOR

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes, em Presidente Médici, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º, ano em turmas multisseriadas.

2. Convalide os estudos dos alunos da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes, em Presidente Médici, da Educação Infantil - Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, de 26 de abril de 2021 até a expedição do ato autorizativo decorrente deste parecer.

3. Determine à entidade mantenedora da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Florestan Fernandes, em Presidente Médici, que encaminhe ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, as seguintes providências:

3.1. Providencie o Atestado da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, conforme Anexo IV da Resolução n.º 1.307/21-CEE/RO;

3.2. Lotação de professores com formação específica para lecionar os componentes curriculares História, Ensino Religioso e Técnicas Agrícolas, por profissionais com formação condizente;

3.3. Ajustes na Matriz Curricular com a inserção do componente curricular Língua Inglesa na Base Nacional Comum Curricular em conformidade com o disposto neste Parecer e a inclusão do componente curricular eletivas na Parte Diversificada;

3.4. Informações de como é realizado o atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológico na educação infantil conforme preconiza o artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

3.5. Encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2024.



Conselheiro Severino Bertino Neto
Relator


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.


Conselheira Francilena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

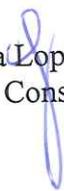

Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira